

Plano de Trabalho Lei Aldir Blanc – Editais

Vigência

Início: 08/10/2020 (entrada do recurso) – 60 dias para operacionalização.

Final: 31/12/2020 (data do decreto de calamidade)

Diagnostico/Justificativa:

Para recebimento dos recursos previstos na Lei nº 14017/2020 : Lei Aldir Blanc – pelo Município de Farroupilha, a fim de atender aos incisos II e III da já referida Lei.

Objetivos

Receber os recursos da Lei Aldir Blanc 14.017/2020 destinados ao Município Farroupilha;
Destinar os recursos recebidos através do atendimento dos incisos II e III da referida Lei;
Atender ao inciso II com R\$ 240.000,00 (estimativa para contemplar 30 espaços culturais com duas parcelas – sendo duas categorias – R\$ 5.000,00/R\$ 3.000,00) dos recursos recebidos, através de chamadas públicas;

Atender ao inciso III com R\$ 275.170,78 dos recursos recebidos, através de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

Aplicar possíveis saldos remanescentes em manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet.

Meta 1

Inciso II - Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

Descrição da Meta

Subsídio mensal para a manutenção de cerca de 30 organizações culturais existentes no Município. Serão pagas 2 parcelas de igual valor conforme categorização nos critérios estabelecidos.

Conforme a lei nº14.017 de 29 de Junho de 2020, Lei Aldir Blanc, segue a definição dos espaços culturais:

Art. 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, **design** e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

Para participar destes editais os espaços culturais deverão apresentar a documentação comprobatória exigida no edital, e passar pela avaliação de pontuação conforme tabela de critérios:

PONTUAÇÃO						
Item	Critérios	Pontos	Não Aplica	Pontuação		
				1	2	3
1	Média Faturamento/Receita do Espaço Cultural em 2019	3		até R\$ 5.000	de R\$ 5.001 até R\$ 10.000	mais de R\$ 10.000
2	Despesa média mensal com locação ou financiamento do espaço dos últimos 4 meses de 2019	3		até R\$700,00	de R\$ 701 até R\$ 1.200	mais de R\$ 1.200
3	Despesa média do espaço com energia nos últimos 4 meses de 2019	3		até R\$ 200	de R\$ 201 até R\$ 500	mais de R\$ 500
4	Despesa média do espaço com água nos últimos 4 meses de 2019	3		Até R\$ 100	de R\$ 101 até R\$ 250	mais de R\$ 251
5	Despesa do espaço com IPTU em 2020	3	Não	-	-	Sim
6	Funcionários contratados pelo Espaço	3		1 Funcionário	Até 3 Funcionários	+ de 3 Funcionários
Pontuação total	Pontos	Valor Subsídio				
18	01 a 09	2x R\$ 3000				
	10 a 18	2x R\$ 5.000				

→ **Também será exigido o cadastro junto ao Sistema Estadual de Cultura, item obrigatório da lei (a realização deste cadastro é de responsabilidade do beneficiário diretamente na plataforma oferecida pela Secretaria Estadual de Cultura).**

Para realizar este cadastro são exigidos os seguintes documentos:

1. Links, preferencialmente do Youtube ou Vimeo, ou de sites de portfólio, para demonstrar a atuação cultural do espaço e histórico do espaço. Se o acesso for privado, deve disponibilizar a chave de acesso;

2. Documentos que comprovem a atuação da Entidade / Empresa / Cooperativa / Coletivo na área da cultura (Portfólio, fotos, vídeos, declaração, matéria jornalística);

3. Comprovantes de despesas do espaço cultural;

4. Declaração assinada pelos membros do coletivo, quando for coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ);

5. Identificação dos membros do coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ), responsável pelo espaço cultural;

6. Faturamento/ receita do espaço cultural referente a 2019;

7. Faturamento/ receita do espaço cultural referente a 2019;

- 8.Despesa mensal com locação de espaço, se for o caso;
- 9.Despesa mensal com financiamento do espaço;
- 10.Despesa do espaço com energia nos últimos 4 meses de 2019;
- 11.Número de contrato com a companhia fornecedora de energia elétrica;
- 12.Despesa do espaço com água nos últimos 4 meses de 2019;
- 13.Número da matrícula com a empresa de abastecimento de água;
- 14.Despesa do espaço com IPTU 2020;
- 15.Inscrição imobiliária;
- 16.Funcionários contratados pelo espaço cultural;
- 17.Conta bancária (se tiver) para depósito do benefício ao espaço cultural.

Contrapartida:

Estas propostas poderão ser oferecidas em bens ou serviços economicamente mensuráveis, sendo obrigatória a realização de toda e qualquer atividade de contrapartida de forma gratuita, em intervalos regulares e prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade. Na proposta deverá constar expressamente todo o plano de desenvolvimento das atividades de contrapartida, lugar de realização, carga horária, público atendido (perfil e quantidade), bem como, demonstrativo de mensuração econômica da contrapartida realizada atingindo 20% (vinte por cento) do valor recebido.

Ação 1

Subsídio mensal de R\$ 5.000,00 - estimado duas parcelas de R\$ 5.000,00.

Descrição da Ação

Subsídio no valor de R\$ 5.000,00 para as cerca de 15 (quinze) instituições culturais do Município. Tal quantidade e faixa de valor se deve à média mensal do custo de manutenção dessas empresas bem como da abrangência das suas atividades perante sociedade Farroupilhense. Valor total da ação: R\$ 150 mil

Ação 2

Subsídio mensal de R\$ 3.000,00 – estimado duas parcelas de R\$ 3.000,00.

Descrição da Ação

Subsídio no valor de R\$ 3.000,00 para as cerca de 15 (quinze) instituições culturais do Município. Tal quantidade e faixa de valor se deve à média mensal do custo de

manutenção dessas empresas bem como da abrangência da suas atividades perante sociedade Farroupilhense. Valor total da ação: R\$ 90 mil

Ação 3

Saldos remanescentes

Descrição da ação

Após o pagamento das parcelas previstas, caso haja saldos remanescentes das ações 1 e 2, os mesmos serão repassados para aplicação no Inciso III através de editais e chamadas públicas.

Meta 2

Inciso III – editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

Para a meta 2, serão realizadas chamadas públicas para atender as seguintes ações previstas:

Ação 1

-Decoração Natalina: serão selecionadas 28 iniciativas/projetos de artesanato com viés natalino para decoração das praças localizadas nos bairros do Município de Farroupilha. Cada iniciativa receberá até R\$ 3.000,00 para execução do projeto. Valor total da ação: R\$ 84 mil.

Neste item, serão selecionados beneficiários através do trabalho de artesanato local, que deverão desenvolver decoração de acordo com as 3 iniciativas propostas.

Iniciativa 1: contemplará produção e entrega de 15 árvores de Natal.

Esta iniciativa contem 2 objetos:

- 10 árvores de natal que deverão ser de 3 metros de altura decoradas,
- 5 árvores de natal de 2 metros de altura decoradas e iluminadas.

Iniciativa 2: contempla a produção e entrega de um presépio contendo as figuras :

- Maria medindo no mínimo 1,40m de altura;
- menino Jesus 0,50cm de comprimento;
- José medindo no mínimo 1,60m de altura;

- 1 estrela de Belém como no mínimo 0,60cm de comprimento.

Iniciativa 3: produção e entrega de um papai-noel contendo no mínimo:

- 1,60m de altura

Além da figura do papai-noel, deverá acompanhar alguns dos itens:

- caixa de presente com no mínimo 0,70cm de altura por 0,70cm de comprimento,;
- rena de no mínimo 1 metro de altura ou
- trenó com no mínimo 1,50m de comprimento e 0,90cm de altura.

Para participar deste edital o proponente deverá apresentar seu currículo, e este documento será utilizado para avaliar os critérios de classificação onde itens como tempo de experiência e ou atuação será contabilizado 1 ponto a cada 2 anos, e 1 ponto para o item formação. Também será exigida a apresentação de projeto descritivo para a execução do trabalho. A localização dos itens de decoração será definida pelo poder público, ficando sob responsabilidade dos beneficiários a instalação dos objetos no local determinado. Os materiais resultantes desta decoração serão doados ao município, o qual será responsável pelo uso, manejo, armazenamento, ou descarte correto em caso de itens que não sejam mais aproveitáveis. O prazo para entrega e instalação da decoração natalina é para 20 de novembro.

Ação 2

Para esta ação o objeto definido é a realização de 70 produções audiovisuais como execução de shows, cursos entre outras apresentações no formato online, ao vivo e gravação, sendo que este material deverá ser entregue em formato digital. Para cada projeto está previsto o valor de R\$7.310,11.

Essas apresentações serão divididas em:

- 7 projetos;
- Cada projeto será composto por 10 produções

Cada produção deverá ser de no mínimo 20 minutos e no máximo 30 minutos de apresentação. Estas produções deverão ser realizadas respeitando os protocolos sanitários vigentes e de distanciamento, dando preferência para atividades que sejam realizadas ao ar livre, em pontos turísticos da cidade entre outras possibilidades.

Para este edital os beneficiários deverão apresentar o currículo e este documento será utilizado para avaliar os critérios de classificação onde para itens como tempo de experiência e ou atuação será contabilizado 1 ponto a cada 2 anos, e descrição da estrutura e equipamentos que serão utilizados.

Observação:

A realização das ações 3, 4 e 5 estão vinculadas aos 7 projetos de produção audiovisual contemplados na ação 2, sendo que será realizado um sorteio das apresentações que deverão compor cada projeto.

Ação 3

Serão selecionadas:

- 5 iniciativas online cujo objeto são apresentação de danças artísticas culturais.

Cada iniciativa receberá o valor de R\$ 2.000,00 para execução do projeto.

A apresentação deverá ser de no mínimo 20 minutos e no máximo 30 minutos.

Os beneficiários desta ação deverão apresentar currículo e este documento será utilizado para avaliar os critérios de classificação onde para itens como tempo de experiência e ou atuação será contabilizado 1 ponto a cada 2 anos, e também deverão apresentar projeto descritivo da apresentação que será executada.

Ação 4

Serão selecionadas:

- 35 apresentações, em formato online, ao vivo e gravação, nas categorias artísticas, culturais e humorísticas nos gêneros: MPB, sertanejo, étnico, gospel e música eletrônica.

Cada iniciativa receberá o valor de R\$ 2.000,00 para execução do projeto.

Cada apresentação deverá ser de no mínimo 20 minutos e no máximo 30 minutos. Os beneficiários desta ação deverão apresentar currículo e este documento será utilizado para avaliar os critérios de classificação onde para o item tempo de experiência e ou atuação será contabilizado 1 ponto a cada 2 anos e 1 ponto para o item formação. Também deverão apresentar projeto descritivo da apresentação que será executada.

Ação 5

Serão selecionadas:

- 30 iniciativas, em formato online, ao vivo e gravação, para realizar cursos diversos na área cultural.

Cada iniciativa receberá o valor de R\$ 2.000,00.

Cada apresentação deverá ser de no mínimo 20 minutos e no máximo 30 minutos. Os beneficiários desta ação deverão apresentar currículo e este documento será utilizado

para avaliar os critérios de classificação onde o item tempo de experiência e ou atuação será contabilizado 1 ponto a cada 2 anos e 1 ponto para o item formação.

Também deverão apresentar projeto descritivo da apresentação que será executada.

Observação:

As apresentações das ações 3, 4 e 5 ficam subordinadas ao trabalho de criação, edição e entrega do material pela produtora que for responsável pelo objeto, onde os beneficiários das ações acima citadas se comprometem a cumprir as determinações estipuladas para a produção do material final.